

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 02/2014**

O Secretário de Cultura do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26.09.1994, regulamentada pelo Decreto Estadual 11.571 de 03.06.2009, de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09.05.2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28.12.2012, consoante às normas contidas neste Edital.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão específica criada através da Portaria 180/2014 da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia a ser publicada no Diário Oficial do Estado no dia 27 de maio de 2014.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contando da data da Homologação do seu Resultado Final, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário de Cultura.
3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas: Prova Objetiva, de caráter eliminatório, e Análise Curricular, eliminatória e classificatória, aplicada à Função Temporária.
  - 3.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório, será organizada conforme apresentado no quadro 2, capítulo V, deste Edital.
  - 3.2 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontra-se no Anexo I, deste Edital.
4. O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação pelo prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
5. Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 48 (quarenta e oito) meses de contrato REDA com o Poder Executivo do Estado.

**II – FUNÇÃO TEMPORÁRIA, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.**

1. A Função Temporária e respectivos códigos, áreas de atuação, número de vagas, localidades, pré-requisitos/escolaridade e remuneração (vencimento básico + gratificação da Função Temporária) são os estabelecidos no Quadro 01 a seguir:

**QUADRO 1 - Função Temporária**

<b>Código de Inscrição</b>	<b>Função Temporária</b>	<b>Área de Atuação Localidade (Território de Identidade – Município de Referência)</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>Pré-Requisitos/Escolaridade</b>	<b>Remuneração (Vencimento Básico + Gratificação de Função)</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
101	Técnico de Nível Superior	Piemonte Norte do Itapicuru – Senhor do Bonfim	01	Nível Superior Completo –	R\$ 1.070,71 (Vencimento Básico) + R\$ 1.399,76(Gratificação de Função)	40h

				3º grau reconhecido e aprovado pelo MEC	Total = R\$ 2.470,47	
102	Técnico de Nível Superior	Sertão Produtivo - Guanambi	01	Nível Superior Completo – 3º grau reconhecido e aprovado pelo MEC	R\$ 1.070,71 (Vencimento Básico) + R\$ 1.399,76(Gratificação de Função) Total = R\$ 2.470,47	40h
103	Técnico de Nível Superior	Velho Chico – Bom Jesus da Lapa	01	Nível Superior Completo – 3º grau reconhecido e aprovado pelo MEC	R\$ 1.070,71 (Vencimento Básico) + R\$ 1.399,76(Gratificação de Função) Total = R\$ 2.470,47	40h

2. A remuneração para a Função Temporária de Técnico de Nível Superior é constituída pelo vencimento básico de R\$ 1.070,71 (um mil e setenta reais e setenta e um centavos), acrescida de uma Gratificação de Função no valor de R\$ 1.399,76 (um mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Será acrescida à remuneração auxílio refeição no valor de R\$ 9,00 (nove reais) e auxílio transporte por dia útil trabalhado.
3. Para todas as Funções Temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.
4. A jornada de trabalho será 40 (quarenta) horas semanais, estando os ocupantes da respectiva Função Temporária submetido a regime jurídico específico.
5. Ao inscrever-se para a Função Temporária oferecida, o candidato deverá observar os itens Código de Inscrição e Pré-Requisitos/Escolaridade.
6. As vagas serão distribuídas de acordo com o Quadro 01 acima, capítulo II deste edital, e serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Função Temporária/Área de Atuação/Localidade, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT. Devendo o candidato exercer sua função temporária dos municípios que compõem o Território de Identidade de sua opção de inscrição, de acordo com o Anexo II deste Edital
7. A descrição Sumária das Funções Temporárias consta no Anexo III deste Edital.
8. O cronograma provisório das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo IV deste Edital.

### III - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão investidos na Função Temporária se atenderem as seguintes exigências:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
  - c) Não ter registro de antecedentes criminais;

- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
  - f) Possuir Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, relacionado à opção da Função Temporária, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e devidamente registrado de acordo com o discriminado no Capítulo II, Quadro 01;
  - g) Estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no país, se for o caso;
  - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
  - i) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
  - j) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
  - k) Ter disponibilidade para viagens;
  - l) Ter disponibilidade em trabalhar aos sábados e/ou domingos, em regime de compensação.
2. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.
3. Os requisitos para a admissão na Função Temporária serão comprovados na convocação para entrega de documentos no momento da contratação para a função temporária designada, caso aprovado no processo seletivo simplificado.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, divulgadas na imprensa e no site [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br), em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A inscrição do candidato será gratuita e realizada presencialmente, nos locais indicados no Quadro 2 , a seguir:

##### Quadro 2 – Locais de Inscrição

**PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU – SENHOR DO BONFIM:**

DIREC 28

Endereço: Av. Roberto Santos, nº 231 – Centro, Senhor do Bonfim-BA.

**SERTÃO PRODUTIVO – GUANAMBI:**

Centro de Cultura de Guanambi

Endereço: Rua Manoel Bandeira, S/N – Centro, Guanambi – BA.

**VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA:**

DIREC 26

Endereço: Av. Manoel Novaes, S/N – Centro, Bom Jesus da Lapa- BA.

3. As inscrições ficarão abertas durante o período de 03 a 06 e 9 de junho de 2014, das 09h às 12h e das 14h às 17h.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá ler as instruções, preencher, assinar e entregar o formulário de inscrição (ANEXO IV - disponível no site [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)) em um dos locais indicados no Quadro

- 2.
5. A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos do formulário de inscrição.
6. O preenchimento do formulário de inscrição é obrigatório.
7. O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos neste capítulo, sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
8. É dever do candidato, manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, entregue no momento da inscrição.
9. A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT, não se responsabiliza por solicitações de inscrição por vias que não sejam as dispostas neste capítulo.
10. O candidato somente poderá concorrer a uma das vagas da Função Temporária, conforme Quadro 1, Capítulo II.
- 10.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.
11. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento de forma completa, correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
12. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
13. No ato da inscrição o candidato deverá especificar se precisa de condições especiais para a realização da prova objetiva.

## **V – DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas:
  - a) Etapa I: Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, de caráter eliminatório;
  - b) Etapa II: Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

## **VI – DA PROVA OBJETIVA**

1. A Etapa I: Prova Objetiva será realizada nas cidades em que o candidato efetuou a inscrição, na data prevista de 14 de junho de 2014, em horário e local a serem divulgados oportunamente no Diário Oficial do Estado e no site [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br).
2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes das publicações listadas no item anterior.
3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
4. O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova como justificativa de sua ausência.
5. O não comparecimento para a prova por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6. O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação com foto, não sendo aceito fotocópias, mesmo que autenticadas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer outro documento sem validade legal.
7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
8. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
  - a) não comparecer a prova ou não preencher o formulário de inscrição corretamente, seja qual for o motivo alegado;
  - b) não apresentar o documento que bem o identifique;
  - c) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - d) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - e) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
  - f) não devolver integralmente o material recebido;
  - g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
  - h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
  - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - j) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
  - k) apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
  - l) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção;
9. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de prova.
10. A duração da Etapa I será de duas horas para a prova, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pela comissão de seleção.
12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
13. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva que conterá questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (a, b, c, d, e) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.
14. A prova para a função de Técnico de Nível Superior será constituída de acordo com o quadro 3 deste capítulo:

**QUADRO 3 – Quadro de Prova – Técnico de Nível Superior**

Prova Objetiva	Nº de Questões	Pontos
Conhecimentos Gerais	10	40
Conhecimentos Específicos	10	60
Total	20	100

- 1.1 A Prova de Conhecimentos Gerais será constituída de questões de Língua Portuguesa e Atualidades conforme conteúdo programático constante no Anexo III deste Edital.
- 1.2 A Prova de Conhecimentos Específicos será constituída de questões conforme conteúdo programático constante no Anexo III deste Edital.

- 1.3 A pontuação máxima obtida na prova objetiva é de 100 (cem) pontos para a Função Temporária e considerar-se-ão habilitados para a segunda etapa (Análise Curricular) os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos II, III e IV deste Edital.
- 1.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido, munido, obrigatoriamente, de um documento original com foto (o candidato que não apresentar o documento não fará a prova), de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 1.5 A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos nos locais de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 1.6 Para responder à Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas na Folha de Questões, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das mesmas.
- 1.7 Não será admitida, durante a realização da Prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual, ou folhetos, sendo vedado ao candidato o uso de qualquer material escrito.
- 1.8 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para correção da Prova. O preenchimento correto da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na sua Folha de Questões.
- 1.9 Considera-se preenchimento incorreto quando há: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 1.10 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 1.11 O candidato, ao terminar a Prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo fiscal de sala para devolução da Folha de Questões e da Folha de Respostas e para saída do estabelecimento de aplicação da Prova.
- 1.12 A duração da Prova Objetiva para todas as funções será de 02 (duas) horas, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas, exclusivamente para a função de Nível Superior. O controle do tempo de aplicação da Prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da Prova, serão feitos pelos fiscais da sala. O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de Prova é de **01 (uma) hora**.
- 1.13 Os gabaritos preliminares serão divulgados em até 72 horas após a aplicação da Prova Objetiva no site [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br).
- 1.14 A Secretaria de Cultura divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos classificados para a segunda etapa (Análise Curricular), por ordem decrescente de pontuação na Prova Objetiva, por Função Temporária /Localidade.

## **VII – DA ANÁLISE CURRICULAR**

1. A Análise Curricular será de caráter eliminatório e classificatório.
2. A Análise Curricular será realizada pela Comissão, através da análise do requerimento de inscrição e auto-declaração do currículo do candidato.
3. A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional desempenhada nos municípios do Território de Identidade (e cujo

objeto de trabalho diga respeito aos municípios do Território de Identidade) para o qual o candidato concorre à vaga, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária/Área de Atuação a que concorre, conforme os dados que serão informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição e Auto Declaração do Currículo do candidato.

4. Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para a Função Temporária, Área de Atuação, segundo os requisitos definidos no quadro 4 a seguir.

**Quadro 4:** Requisitos de Avaliação Nível Superior

<b>CATEGORIA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO POR ITEM</b>
1. Formação Acadêmica	1.1	Curso de Graduação em área específicas e afins	0,5
1. Formação Acadêmica	1.2	Pós-Graduação Lato Sensu em áreas específicas ou afins	0,7
1. Formação Acadêmica	1.3	Mestrado em áreas específicas ou afins	0,8
1. Formação Acadêmica	1.4	Doutorado em áreas específicas ou afins	1,0
---	---	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CATEGORIA</b>	<b>3,0</b>
2. Experiência Profissional	2.1	Experiência profissional de até 1 (um) ano em áreas afins	0,3
2. Experiência Profissional	2.2	Experiência profissional de mais de 1 (um) a 3 (três) anos em áreas afins	0,5
2. Experiência Profissional	2.3	Experiência profissional de mais de 3 (três) anos em áreas afins	0,7
2. Experiência Profissional	2.4	Experiência profissional de até 1 (um) ano em áreas específicas	0,6
2. Experiência Profissional	2.5	Experiência profissional de mais de 1 (um) a 3 (três) anos em áreas específicas	0,8
2. Experiência Profissional	2.6	Experiência profissional de mais de 3 (três) anos em áreas específicas	1,1
---	---	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CATEGORIA</b>	<b>4,0</b>
3. Atividade de Aperfeiçoamento	3.1	Atividade de aperfeiçoamento de até 50 (cinquenta) horas	0,2
3. Atividade de Aperfeiçoamento	3.2	Atividade de aperfeiçoamento de mais de 50 (cinquenta) até 150 (cento e cinquenta) horas	0,3
3. Atividade de Aperfeiçoamento	3.3	Atividade de aperfeiçoamento de mais de 150 (cento e cinquenta) até 200 (duzentas) horas	0,5
3. Atividade de Aperfeiçoamento	3.4	Atividade de aperfeiçoamento acima de 200 (duzentas) horas	1,0
---	---	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CATEGORIA</b>	<b>2,0</b>
4. Produção Cultural	4.1	Produção cultural (máximo de 05)	0,2
---	---	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CATEGORIA</b>	<b>1,0</b>
---	---	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL</b>	<b>10,0</b>

5. Em cada requisito de Avaliação da Análise Curricular constantes no Quadro acima, é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

6. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos para a Função Temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a **5,00 (cinco)** pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos II, III e IV deste Edital.

7. A pontuação da Análise Curricular será resultado do somatório das pontuações máximas obtidas pelo candidato em cada uma das categorias listadas no Quadro 4, disposto acima.

7.1 São consideradas comprovações curriculares:

- a) Para as formações acadêmicas: original e cópia de diploma, atestado ou declaração de conclusão de curso.
- b) Para as experiências profissionais: original e cópia carteira profissional, contrato, atestado e/ou declaração do contratante.
- c) Para as atividades de aperfeiçoamento: original e cópia de diplomas, certificados ou atestados de participação devidamente assinados pela instituição realizadora.
- d) Para os produtos culturais: original de publicação original do produto ou de materiais que comprovem a participação do candidato na organização/produção de eventos artísticos ou culturais, tais como fichas técnicas em publicações, folders, cartazes, matéria jornalística, entre outros a serem considerados pela Comissão.

8. São consideradas áreas afins:

- a) As seguintes Ciências Sociais Aplicadas: Turismo, Arquitetura e Urbanismo, Desenho Industrial, Planejamento Urbano e Regional, Museologia, Arquivologia, Biblioteconomia e Comunicação.
- b) As seguintes Ciências Humanas: Filosofia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Educação, Ciência Política, Economia e Administração, Pedagogia, Direito e Serviço Social.
- c) Linguística, Letras e Artes
- d) Multidisciplinares

9. São consideradas áreas específicas: Políticas Culturais, Gestão da Cultura, Produção Cultural, Desenvolvimento e/ou Gestão comunitária, territorial ou regional.

10. São considerados produtos culturais: textos ou livros literários ou acadêmicos publicados, vídeos, CDs, DVDs e organização/produção de eventos artísticos ou culturais, peças encenadas publicamente, pinturas em telas, painéis e afins, exposições, apresentações musicais.

11. São consideradas atividades de aperfeiçoamento: cursos - excluídos os de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu - capacitações, treinamentos, oficinas, encontros, seminários, congressos, fóruns e palestras, nas áreas afins e específicas mencionados nos itens 5 e 6 deste capítulo VI, incluindo cursos de informática e/ou línguas estrangeiras.

12. O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12.1 A Secretaria de Cultura divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado, relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular, por Função Temporária/ Área de Atuação/Localidade.

12.2 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## VIII- DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final dos candidatos à Função Temporária de Técnico Nível Superior será igual à nota obtida na Análise Curricular.

2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior 5,0 serão classificados em ordem



decrecente da pontuação final de acordo com o número de vagas da Função Temporária/Área de Atuação/Localidade concorrida.

3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

- a) tiver a maior idade entre eles, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior pontuação na Entrevista, caso a SECULT opte por utilizá-la (§ 2º, do art. 180, Lei Estadual 12.209 de 20.04.2011).

#### **VIII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

1. A Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, através da Comissão, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, e estará também disponível no site: [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br), contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por Função Temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

#### **IX - DOS RECURSOS**

1. Será admitido recurso quanto ao resultado da Prova Objetiva.
2. Será admitido recurso quanto ao resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
3. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada etapa de seleção, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.
6. Os recursos deverão ser digitados e enviados para o email [redartc2014@cultura.ba.gov.br](mailto:redartc2014@cultura.ba.gov.br).
7. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso Processo Seletivo Simplificado: Candidato: Opção da Função Temporária/Área de Atuação: Local: Nº de Inscrição: Nº do Documento de Identidade: Endereço de correspondência do candidato: Telefone (com DDD): E-mail: Fundamentação e argumentação lógica: Nome e Data:
---

5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do recebimento de e-mail.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia

e no site da Secult-BA ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)).

## **X - DA CONTRATAÇÃO**

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo II, Quadro 01 por ordem decrescente de pontuação final por Função Temporária.

1.1 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser oportunamente publicado, para entrega da documentação exigida a seguir:

- a) Originais e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
  - b) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no formulário de inscrição;
  - c) Original e Cópia de outros documentos (exemplo: contracheque, contrato) para comprovação da experiência profissional conforme informado no formulário de inscrição, caso haja;
  - d) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
  - e) Original e cópia do documento de comprovação de escolaridade correspondente à Função Temporária/Área de Atuação na qual foi inscrito (diploma de conclusão do curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC);
  - f) Original e cópia de documento de comprovação dos cursos de aperfeiçoamento, de formação e/ou atualização, declarados no formulário de inscrição.
  - g) Cópia de documento de comprovação de Produção bibliográfica / técnica / artística / cultural, declarados no formulário de inscrição.
  - h) Original e cópia da Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
  - i) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
  - j) Original e cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
  - k) Número da agência e da conta corrente no Banco do Brasil;
  - l) Original e cópia de comprovante de residência;
  - m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
  - n) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica: Exames médicos: Hemograma, Glicemia, Raio X do Tórax em PA, com respectivo Laudo Radiológico, Acuidade Visual, Sumário de Urina, Parasitológico de Fezes, Eletrocardiograma\*, PSA (Antígeno Prostático Específico)\* e Mamografia\*.
- (\*) Exames complementares para candidatos acima de 40 anos.

2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.
2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
3. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
4. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
5. Todos os atos relativos ao presente Processo, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia – SECULT, e pelo site da Secretaria [www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br)
6. Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

7. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da Análise Curricular, o candidato deverá encaminhar declaração à Comissão por meio do endereço eletrônico [redartc2014@cultura.ba.gov.br](mailto:redartc2014@cultura.ba.gov.br), devendo dela constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.
10. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Salvador, 23 de maio de 2014.

Secretário de Cultura do Estado da Bahia  
**Antônio Albino Canelas Rubim**

## ANEXO I

### PROGRAMA

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

##### FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

##### CONHECIMENTOS GERAIS

##### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos: verbais extraídos de livros e periódicos contemporâneos; mistos (verbais/não verbais) e não verbais; textos publicitários (propagandas, mensagens publicitárias, outdoors, cartazes, etc.). 2. Nomes e verbo. 2.1. Flexões nominais e verbais. 3. Advérbio e suas circunstâncias de tempo, lugar, meio, intensidade, negação, afirmação, dúvida, etc. 5. Oração, período e frase. 5.1 Coordenação e subordinação. 5.2 Elementos constituintes da oração: agente, adjuntos e complementos. 6. Sintaxe de colocação, concordância e regência. 7. Crase. 8. Formas de discurso: direto, indireto e indireto livre. 9. Semântica: sinonímia, antonímia e heteronímia. 10. Pontuação e seus recursos sintático-semânticos. 11. Acentuação e ortografia. 12. Redação de correspondências oficiais.

##### ATUALIDADES:

Tópicos relevantes e atuais em cultura, sociedade, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, educação.

##### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Política cultural no Brasil e na Bahia na atualidade, fomento à cultura (leis de incentivo e fundo de cultura), Sistemas de Cultura (Federal, Estadual e Municipal) e seus componentes (Secretarias, Conselhos, Fundos, Planos, Conferências de Cultura etc.), Territórios de Identidade na Bahia e Lei Orgânica da Cultura na Bahia nº 12.365 de 30 de novembro de 2011.

## ANEXO II

### TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE E RESPECTIVOS MUNICÍPIOS

Território de Identidade	Municípios componentes
Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha, Antonio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim
Sertão Produtivo	Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Urandi
Velho Chico	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato

## ANEXO III

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

**Técnico Nível Superior – área de atuação: Representante Territorial da Cultura**

O Técnico de Nível Superior que terá a função de Representante Territorial de Cultura é profissional da área cultural que atua como posto avançado da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia nos Territórios de Identidade da Bahia, tendo como missão apoiar a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia na implementação da Lei Orgânica da Cultura (nº 12.365 de 30 de novembro de 2011). Suas principais atribuições são:

1. Articular e manter contato com as redes territoriais do âmbito artístico e cultural;
2. Mobilizar públicos e redes específicos para as ações e projetos da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia no Território de Identidade;
3. Difundir e divulgar projetos e ações da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia;
4. Executar projetos, programas e ações relativas à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, em seu Território de Identidade ou no Estado da Bahia;
5. Realizar levantamento de informações e dados no Território de Identidade;
6. Realizar visitas, acompanhamentos, fiscalizações a projetos da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia;
7. Recepcionar e encaminhar demandas do campo cultural local à Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura da Secretaria de Cultura;
8. Estimular a gestão participativa da cultura nos municípios do Território;
9. Estabelecer relações institucionais com os dirigentes municipais de cultura do Território de Identidade;
10. Prestar assessoria aos dirigentes municipais de cultura para a implantação dos Sistemas e Planos Municipais de Cultura, a partir de capacitação recebida da Superintendência de Desenvolvimento Territorial da Cultura da Secretaria de Cultura;
11. Estabelecer interlocuções e articulações com os representantes do Fórum de Dirigentes Municipais de Cultura do Território de Identidade.
12. Promover e apoiar a articulação e o diálogo contínuos com representações do Estado e organizações da sociedade civil no Território;
13. Sensibilizar e inserir na agenda dos organismos e entidades territoriais o tema da cultura, destacando sua importância para o desenvolvimento local;
14. Trabalhar conjuntamente com os Centros de Cultura da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, colaborando para a sua ocupação e reconhecimento pela comunidade territorial;

**ANEXO IV****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2014**

EVENTO	DATA
Publicação Edital 02/2014	24/05/2014
Inscrição	03 a 06 e 9 de junho de 2014
Data de Realização da Prova Objetiva	14/06/2014
Divulgação do Gabarito no site da SecultBA	16/06/2014
Publicação do Resultado da Prova no Diário Oficial e site da SecultBA	18/06/2014
Período de Recurso do resultado da Prova Objetiva	20 a 23 de junho de 2014
Publicação do resultado da Análise Curricular	26 de junho/2014
Recurso da Análise Curricular	27 a 30/2014
Publicação Resultado Final / Homologação e Convocação	04 de julho/2014
Contratação	08 a 11/07/2014

**ANEXO V****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NÍVEL SUPERIOR  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 02/2014**

\* O Requerimento de Inscrição deste edital encontra-se disponível no site da Secretaria de Cultura da

**Bahia ([www.cultura.ba.gov.br](http://www.cultura.ba.gov.br))**